



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ: 01.613.320/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA
Secretaria Municipal
de Saúde



Ofício nº 023/2022-SEMUSA

São João da Ponta/PA, 11 de março de 2022.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeito Municipal de São João da Ponta

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezada

Honrado(a) em cumprimentá-lo(a), venho informar que devido a necessidade de contratar empresa especializada de serviços de laboratório de análises clínicas, em caráter de urgência para contratação de serviços de laboratório de análises clínicas, a falta deste comprometeria o tratamento de saúde dos usuários.

Segue anexo documento para formalização de procedimento licitatório:

1. Justificativa de Dispensa;
2. Pesquisa de preço;
3. Dotação Orçamentária;
4. Declaração de Adequação orçamentaria e Financeira; e
5. Autorização.

Portanto, diante do exposto, manifesto a necessidade a ser considerada a contratação.

Atenciosamente,

José Luis Ataíde Coelho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 087/2021
São João da Ponta - PA

José Luis Ataíde Coelho
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ: 01.613.320/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA
Secretaria Municipal
de Saúde



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponta - PA necessita contratar empresa especializada de serviços de laboratório de análises clínicas, contidos na Tabela SUS/SIGTAP, objetivando garantir à população o atendimento em saúde de forma integral, bem como garantir a continuidade na oferta de serviços de laboratório aos usuários do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal assegurar a todos o direito a saúde, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

A Dispensa de Licitação se fundamenta no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para contratação de serviços de laboratório de análises clínicas, a falta deste comprometeria o tratamento de saúde dos usuários, vejamos:

Art. 24

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Sendo assim e objetivando evitar a paralização dos serviços nas unidades de saúde não restou alternativa a não ser a autorização da contratação do serviço em caráter de urgência.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO



Considerando a necessidade de prestação de serviços de laboratório de patologia clínica para diversos exames de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no município de São João da Ponta - PA que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada;

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006, estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

A Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS. A Portaria GM/MS nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao Fundo Municipal de Saúde. Faz-se necessária a contratação dos serviços prestação de serviços de patologia clínica haja vista a necessidade do Município São João da Ponta - PA assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Patológicas são indispensáveis como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de São João da Ponta.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ: 01.613.320/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUSA
Secretaria Municipal
de Saúde



evidências clínicas inicialmente detectadas. Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

Os serviços contratados estão sujeitos a preços tabelados de acordo com o Ministério da Saúde que poderá ser reajustado via nova Portaria do Ministério da Saúde ou outro que vier substituí-lo, inviabilizando eventual competição entre os concorrentes.

Em face destas características, tais serviços adquirem uma natureza de singularidade e a Administração Pública pode buscar esses profissionais ou empresas para executar seus contratos. Além disso, deve ser ressaltado o preço contratado e os benefícios à Administração Pública.

O pagamento será efetivado pelo procedimento realizado durante o mês, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal e documentos fiscais conforme o contrato.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

É a justificativa que submetemos à apreciação da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.

São João da Ponta-Pará, 11 de março de 2022.

José Luis Ataíde Coelho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 087/2021
São João da Ponta - PA

José Luis Ataíde Coelho
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA